



EMENDA MODIFICATIVA N° 04 AO PROJETO DE LEI N° 38/2025

Súmula: Institui o Prêmio de Resultado de Aprendizagem a servidores lotados na Secretaria Municipal de educação Esporte Lazer e Juventude.

Com escopo no §1º do artigo 119 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Quatro Barras, vêm o Vereador Sandro Eleno Andreatta propor emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 38/2025, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - Altera o Art. 5º da Lei nº 38/2025, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º O pagamento do Prêmio de Resultado de Aprendizagem será condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do exercício.”

Câmara Municipal de Quatro Barras, 16 de outubro de 2025.

SANDRO ELENO ANDREATTA (LENO)
VEREADOR